

INTERESSADA: ANÉSIA VINCE FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Folclore Brasileiro, Departamento de Desenho e Plástica, curso de Educação Artística, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR : Conselheiro Henrique Gamba

PARECER Nº 874/76 CTG - APROVADO em 04/11/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A professora Anésia Vince Ferreira é indicada pela direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis para lecionar a disciplina Folclore Brasileiro, junto ao Departamento de Desenho e Plástica, no curso de Educação Artística.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Letras Neolatinas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, ano 1951.

Concluiu os seguintes cursos de pré-requisitos programados para o Curso de Pós-Graduação na Área de Literatura Brasileira da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo: "Da interpretação histórica à Cultura Literária", "Literatura e Vida Social", "A Ficção de Guimarães Rosa", "Modernismo: Aspectos Históricos, Estéticos e Ideológicos - Mário de Andrade e Oswald de Andrade", "A Poesia de Jorge de Lima" e "Estudos de Problemas Brasileiros". Membro da Comissão Técnica encarregada de redigir o Estatuto, do "Centro de Folclore" da Fundação Educacional de Penápolis. Participante do Grupo de Trabalho encarregado do projeto de elaboração de Guias Curriculares para as disciplinas do núcleo comum do Ensino do 2º Grau.

Professora secundária - efetiva, III, no Instituto de Educação Estadual "Dr. Carlos Sampaio Filho" de Penápolis.

Tem proferido conferências e palestras e possui vários trabalhos publicados.

II - CONCLUSÃO

Favorável à solicitação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis para que a professora Anésia Vince Ferreira leccione a disciplina Folclore Brasileiro, junto ao Departamen-

to de Desenho e Plástica, curso de Educação Artística, na categoria de Professor I.

São Paulo, 21 de outubro de 1976

Conselheiro Henrique Gamba - RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz. Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.10.76

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04.11.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.